

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA****1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho devidamente registrada de acordo com a legislação vigente, para realização e renovação anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme descrição contida na especificação abaixo, para atender as necessidades do CRECI/MS

**2. Especificação:****2.1. Descrição do objeto:**

Item	Serviços	Quantidade estimada de colaboradores	Unidade de medida
01	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco		03 un.
	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (IN-INSS nº 77 de 21/01/2015).		03 un.
	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		03 un.
	Transmissão direta para a Plataforma eSocial .Conforme Decreto nº8372, de 11 de dezembro de 2014.	Campo Grande (35 colaboradores)	37 unidades
	Realização de perícia médica administrativa		Quando necessário
	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – emissão, homologação e apresentação de relatórios.	Dourados (01 colaborador)	70
	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN – INSS nº77 de 21/01/2015)	Três Lagoas (01 colaborador)	Quando necessário
	NR – 17 – Análise Ergonômica do Trabalho (AET)		01
	Laudo de Insalubridade (NR-15) e Periculosidade (NR-16)		Quando necessário
	Laudo de Iluminação (LIP)		01
	Treinamento de SST (Saúde e Segurança do Trabalho)		01





- 2.2. A CONTRATADA executará os serviços a partir da assinatura do Contrato e fará as seguintes reuniões a cada etapa:
- 2.3. Antes de iniciar a execução dos serviços, o(s) responsável(eis) técnicos da CONTRATADA deve(m) se reunir com os responsáveis da CONTRATANTE para apresentação do planejamento e troca de informações;
- 2.4. Após conclusão dos levantamentos, antes da elaboração dos laudos, deve ser realizada reunião da equipe da CONTRATADA com os responsáveis do CONTRATANTE para troca de informações relevantes.

### **3. Justificativa:**

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade de cumprimento das deliberações contidas nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as Normas Regulamentares NR-1, NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabeleceram a obrigatoriedade a todos os empregadores, de elaboração e Administração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do PCMSO, consistindo na prevenção, rastreamento dos riscos ambientais e diagnósticos precoces dos agravos à saúde; considerando a elaboração coordenação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo que não há no quadro do CRECI/MS profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços considerando a necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços; considerando que a contratação do proposto tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores do CRECI/MS frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar, por anamnese e exames laboratoriais, a saúde dos empregados a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional; considerando a implantação das medidas de controle pertinentes, não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida nos empregados do CRECI/MS; considerando a necessidade de uma nova solicitação, em razão do descumprimento contratual por parte da empresa anteriormente contratada, o que resultou em um processo fracassado, dado que foi a última classificada, conforme e-mail solicitado pela Licitação datado de 19 de fevereiro de 2025; considerando o programa do exercício de 2026:





Ordem	TIPO	Classificação	Descrição	PA	ATIVIDADE
25	Serviço	Continuado	Serviço de Medicina do Trabalho	P006 – Pessoal	Medicina do Trabalho

Encaminho para a LICOC, departamento responsável, para análise e andamento da pretendida contratação via processo administrativo.

Nada mais, é o DFD que submeto à LICOC.

Sem mais para o momento.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul

**Adilson dos Santos Almeida**  
**Gestor Administrativo**  
CRECI 14ª Região/MS

